DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

LEGISLATIVO

Volume: 4 - Número: 315 de 3 de Outubro de 2024

DATA: 03/10/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Legislativo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br/diariooficial , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 985953481

E-mail: camaragnf@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Rua do Coqueiro, 09, Centro, 65.284-000, Governador Nunes Freire

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal Governador Nunes Freire



CPF: ***822053**
Data: 03/10/2024
IP com n°: 192.168.100.40
www.cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br/diarioof
icial.php?id=354

SUMÁRIO

ATOS DO LEGISLATIVO

▼ DECRETO LEGISLATIVO: 024/2024 - "DECRETO PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2/3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - ATOS DO LEGISLATIVO - DECRETO LEGISLATIVO: 024/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2024

"DECRETA PONTO
FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO DE GOVERNADOR
NUNES FREIRE,
NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso XII, do Art. 37 e pelo Art. 172 do Regimento Interno desta Casa e em harmonia com o Decreto Nº 040/2024 emitido pelo chefe do Poder Executivo de Governador Nunes Freire.

RESOLVE:

Art.1º DECRETAR ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, no dia 04 de outubro do corrente ano.

Art. 2º Na data especificada no artigo anterior não haverá expediente interno para os servidores públicos deste parlamento.

Art. 3º Ficam excluídos dos efeitos desse Decreto os serviços de vigilância da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VALDEREZ GALVÃO DOS SANTOS LEAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE, 04 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO VEREADOR -UNIÃO BRASIL PRESIDENTE FERNANDA MARIA MELO COSTA VEREADORA – UNIÃO BRASIL PRIMEIRA SECRETÁRIA

ALBECY MACHADO DA SILVA VEREADOR-PSB VICE- PRESIDENTE JOÃO COSTA NUNES FILHO VEREADOR-PSB SEGUNDO SECRETÁRIO



3/3